



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI n.º. 4.013, de 26 de fevereiro de 2.025

Dispõe sobre a recomposição salarial e reajuste do vale alimentação dos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura e da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes - SAEC.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2.025 aprovou e ele sanciona a seguinte lei, promulgando-a:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a recompor os salários dos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura e da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, na data base estabelecida em lei, na ordem de 5% (cinco por cento).

Artigo 2º - Fica concedido o Vale Alimentação aos agentes públicos da Prefeitura e Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes-SAEC, que passa dos atuais R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a partir do mês de referência 02/2.025.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2.025 e revogando outras disposições em contrário.

Chavantes/SP, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta data na Secretaria – Art. 97 da LOM
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Portaria n.º. 01/2.025